

HOSPITAL BRUNO BORN
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA
EDITAL Nº 03/2026

O Coordenador da Comissão de Residência Médica do Hospital Bruno Born (COREME), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo destinado ao preenchimento das vagas dos Programas de Residência Médica do Hospital Bruno Born, nos termos deste Edital.

1. DOS PROGRAMAS

1.1 Os Programas de Residência Médica do Hospital Bruno Born constituem modalidade de ensino de pós-graduação lato sensu, destinada a médicos, sob a forma de curso de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, em conformidade com a Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e demais normas da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM). Os programas possuem carga horária semanal de 60 (sessenta) horas, desenvolvidas em atividades práticas e teóricas, conforme legislação vigente.

1.2 Os Programas de Residência Médica do Hospital Bruno Born são credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e oferecem formação especializada mediante supervisão permanente de médicos qualificados, observando os requisitos legais e pedagógicos estabelecidos para cada especialidade.

1.3 Os médicos residentes farão jus à bolsa de estudos financiada pelo Ministério da Saúde, em valor estabelecido pela legislação federal vigente à época do início das atividades do programa.

1.4 Ao concluir o Programa, o médico residente que cumprir integralmente a carga horária, obtiver aprovação em todas as atividades previstas e atender aos critérios estabelecidos pela Comissão de Residência Médica fará jus ao Certificado de Conclusão de Residência Médica na especialidade correspondente, conferido nos termos da legislação vigente.

1.5 Os Programas ofertados neste Processo Seletivo são os seguintes:

Programa	Parecer SISCNRM nº	Vagas	Duração	Pré-requisito
Anestesiologia	1418/2025	03 (três)	03 (três) anos	Diploma de Medicina reconhecido pelo MEC ou conclusão do curso até a matrícula
Clínica Médica	1540/2022	02 (duas)*	02 (dois) anos	
Medicina Intensiva	958/2025	02 (duas)	03 (três) anos	
Psiquiatria	731/2026	02 (duas)	03 (três) anos	
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	1542/2022	03 (três)*	03 (três) anos	

** Nos Programas de Residência Médica em Clínica Médica e Radiologia e Diagnóstico por Imagem, 01 (uma) vaga de cada Programa será destinada à reserva militar, nos termos da legislação vigente. Caso a vaga destinada à reserva militar não seja ocupada, será disponibilizada para preenchimento pelos candidatos classificados no Processo Seletivo, observada a ordem de classificação.*

1.6 As atividades práticas serão desenvolvidas nos cenários de prática próprios do Hospital Bruno Born e na Rede de Atenção à Saúde conveniada, conforme previsto nos Projetos Pedagógicos dos Programas, podendo ocorrer alterações em função das necessidades assistenciais, pedagógicas ou institucionais.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do Exame AMRIGS, responsável pela execução técnico-administrativa da primeira etapa do Processo Seletivo, no período estabelecido no Cronograma deste Edital.

2.2 Os procedimentos, requisitos, pagamento da taxa de inscrição, solicitação de atendimento especializado, isenção da taxa, homologação das inscrições, Cronograma e demais orientações referentes à primeira etapa observarão integralmente o Edital de Abertura do Exame AMRIGS vigente.

2.3 Constituem requisitos para ingresso nos Programas de Residência Médica:

- a)** possuir diploma de graduação em Medicina expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou apresentar declaração de conclusão do curso até a data da matrícula, observadas as normas da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM);
- b)** possuir inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), observado o disposto no Anexo II deste Edital;
- c)** estar em dia com as obrigações eleitorais e, quando aplicável, militares;
- d)** possuir aptidão física e mental para o exercício das atividades da Residência Médica;
- e)** atender aos pré-requisitos específicos do Programa de Residência Médica pretendido, quando exigidos pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM);
- f)** atender às demais exigências previstas neste Edital e na legislação vigente.

3. DA PONTUAÇÃO ADICIONAL

3.1 A concessão de pontuação adicional observará o disposto na Lei nº 15.233, de 7 de outubro de 2025, na Portaria MEC nº 446, de 19 de maio de 2026, e nas demais normas vigentes da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

3.2 Fará jus à pontuação adicional de 10% (dez por cento) o candidato que houver concluído integralmente Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (PRMFC) ou Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), em instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), observados os requisitos legais.

3.3 O candidato deverá requerer a pontuação adicional no ato da inscrição e apresentar a documentação comprobatória prevista neste Edital, mediante certificado de conclusão do PRMFC/PRMGFC ou declaração oficial da instituição responsável pelo programa que comprove sua conclusão integral.

3.4 A pontuação adicional de 10% (dez por cento) será aplicada às notas obtidas em cada etapa do Processo Seletivo, observada a nota máxima prevista para cada etapa, e considerada no cálculo da nota final conforme os pesos estabelecidos neste Edital.

3.5 A pontuação adicional poderá ser utilizada uma única vez, considerando-se usufruído o benefício com a efetivação da matrícula em Programa de Residência Médica mediante sua utilização.

3.6 A não apresentação da documentação no prazo estabelecido ou o indeferimento do pedido implicará a não concessão da pontuação adicional, cabendo recurso nos prazos e condições previstos neste Edital.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O Processo Seletivo será composto por duas etapas, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

- a) Primeira Etapa:** prova teórico-objetiva do Exame AMRIGS, de responsabilidade da Associação Médica do Rio Grande do Sul (AMRIGS), correspondente a **90% (noventa por cento) da nota final**;
- b) Segunda Etapa:** correspondente a **10% (dez por cento) da nota final**, composta por análise curricular para todos os Programas de Residência Médica e, exclusivamente para os Programas de Anestesiologia e Psiquiatria, também por entrevista.

4.2 Na composição da nota da segunda etapa, a análise curricular corresponderá a **100% (cem por cento)** da nota para os programas que não realizarem entrevista. Para os Programas de Residência Médica em

Anestesiologia e Psiquiatria, a análise curricular corresponderá a **90% (noventa por cento)** e a entrevista a **10% (dez por cento)** da nota da segunda etapa.

4.3 Somente serão convocados para a segunda etapa os candidatos classificados na prova teórico-objetiva, observada a nota mínima exigida e os seguintes limites de convocação:

- a)** até 20 (vinte) candidatos por vaga para os Programas de Residência Médica em Medicina Intensiva, Psiquiatria e Clínica Médica;
- b)** até 15 (quinze) candidatos por vaga para os Programas de Residência Médica em Anestesiologia e Radiologia e Diagnóstico por Imagem.

4.4 A nota final será obtida pela soma ponderada das notas da prova teórico-objetiva e da segunda etapa, conforme a seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final} = (\text{Nota da Prova Teórico-Objetiva} \times 0,90) + (\text{Nota da Segunda Etapa} \times 0,10)$$

4.5 A classificação final obedecerá à ordem decrescente da nota final obtida pelos candidatos.

4.6 Os critérios específicos de cada etapa, bem como o Cronograma do Processo Seletivo, constam neste Edital e, quando aplicável, no Edital de Abertura do Exame AMRIGS.

5. DA PRIMEIRA ETAPA

5.1 A primeira etapa consistirá em prova teórico-objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, organizada e executada pela Associação Médica do Rio Grande do Sul (AMRIGS), conforme as regras estabelecidas no Edital de Abertura do Exame AMRIGS vigente.

5.2 A prova corresponderá a 90% (noventa por cento) da nota final.

5.3 O conteúdo programático, local de realização da prova, horário, critérios de correção, divulgação dos gabaritos, recursos e demais informações observarão integralmente o Edital de Abertura do Exame AMRIGS vigente.

5.4 Será considerado habilitado para a segunda etapa o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos na prova teórico-objetiva, observado, ainda, o disposto no item 4.3 deste Edital.

6. DA SEGUNDA ETAPA

6.1 A segunda etapa, correspondente a **10% (dez por cento) da nota final**, será composta por análise curricular e, exclusivamente para os Programas de Residência Médica em Anestesiologia e Psiquiatria, também por entrevista.

6.2 A análise curricular corresponderá à totalidade da nota da segunda etapa para os programas que não realizarem entrevista. Para os Programas de Residência Médica em Anestesiologia e Psiquiatria, a nota da segunda etapa será composta por **90% (noventa por cento) da análise curricular e 10% (dez por cento) da entrevista**.

6.3 Somente participarão da segunda etapa os candidatos habilitados na primeira etapa, conforme disposto neste Edital.

6.4 O currículo deverá ser cadastrado e os documentos comprobatórios anexados exclusivamente no sistema da FUNDATEC, no período estabelecido no Cronograma deste Edital.

6.5 A análise curricular será realizada pela Comissão de Residência Médica (COREME) do Hospital Bruno Born, conforme os critérios de pontuação constantes no Anexo I deste Edital. O candidato deverá informar a auto pontuação correspondente às atividades declaradas e anexar os respectivos documentos comprobatórios, cabendo à COREME a conferência, validação e atribuição da pontuação definitiva.

6.6 A entrevista para os Programas de Residência Médica em Anestesiologia e Psiquiatria será realizada pela

Comissão de Residência Médica (COREME) do Hospital Bruno Born, em data, horário e local divulgados no Cronograma deste Edital e no endereço eletrônico oficial do Hospital Bruno Born.

6.7 O não cadastramento do currículo, a ausência dos documentos comprobatórios ou o não comparecimento à entrevista, quando aplicável, implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

6.8 Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados de forma legível e em conformidade com as exigências deste Edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas.

6.9 A análise curricular e a entrevista, quando aplicável, serão realizadas pela COREME do Hospital Bruno Born no período previsto no Cronograma deste Edital.

7. DA ELIMINAÇÃO

7.1 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a)** não obter a nota mínima exigida na prova teórico-objetiva, conforme estabelecido neste Edital;
- b)** não realizar o cadastramento do currículo ou deixar de anexar a documentação comprobatória no prazo e na forma estabelecidos neste Edital;
- c)** deixar de comparecer a qualquer etapa obrigatória do Processo Seletivo, inclusive à entrevista dos Programas de Residência Médica em Anestesiologia e Psiquiatria, quando aplicável;
- d)** deixar de efetuar a matrícula no prazo estabelecido, sendo convocado o candidato subsequente, conforme ordem de classificação;
- e)** prestar declaração falsa, inexata ou apresentar documento falso ou adulterado, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis;
- f)** deixar de atender aos requisitos para ingresso nos Programas de Residência previstos neste Edital ou na legislação vigente;
- g)** praticar ato que comprometa a lisura, a regularidade ou a segurança do Processo Seletivo;
- h)** descumprir qualquer disposição prevista neste Edital.

7.2 A eliminação do candidato poderá ocorrer em qualquer fase do Processo Seletivo, ou mesmo após a matrícula, caso seja constatada irregularidade nas informações prestadas ou na documentação apresentada.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 A nota final dos candidatos será calculada na forma prevista no item **4.4** deste Edital, acrescida, quando cabível, da pontuação adicional prevista no item **3.4**.

8.2 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, observado o número de vagas ofertadas para cada Programa de Residência, sendo divulgadas a Classificação Preliminar e a Classificação Final, nos termos deste Edital.

8.3 Em caso de empate na nota final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a)** maior nota na prova teórico-objetiva;
- b)** maior pontuação na análise curricular;
- c)** maior idade cronológica.

8.4 A Classificação Preliminar será divulgada na data prevista no Cronograma deste Edital, por meio do endereço eletrônico oficial do Hospital Bruno Born.

8.5 Após a análise dos recursos, será divulgada a Classificação Final, que homologará o resultado do Processo Seletivo e servirá de base para a convocação dos candidatos aprovados, observada a ordem de classificação e o número de vagas disponíveis.

9. DOS RECURSOS

9.1 Caberá recurso administrativo contra o resultado da análise curricular para todos os candidatos participantes da segunda etapa e contra o resultado da entrevista para os candidatos aos Programas de Residência Médica em Anestesiologia e Psiquiatria, observado o cronograma deste Edital.

9.2 O recurso deverá ser apresentado por escrito, devidamente fundamentado e protocolado no Centro de Ensino e Pesquisa (CENEPE) do Hospital Bruno Born, ou por procurador legalmente constituído, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

9.3 Não serão conhecidos os recursos que:

- a)** forem interpostos fora do prazo estabelecido;
- b)** não apresentarem fundamentação;
- c)** não estiverem devidamente identificados;
- d)** forem encaminhados por meio diverso daquele previsto neste Edital.

9.4 Os recursos serão analisados pela Comissão de Residência Médica do Hospital Bruno Born (COREME/HBB), cuja decisão será definitiva no âmbito deste Processo Seletivo.

9.5 O resultado da análise dos recursos será divulgado no sítio eletrônico oficial do Hospital Bruno Born, na data prevista no cronograma deste Edital.

10. DA MATRÍCULA

10.1 A matrícula dos candidatos aprovados será realizada conforme a ordem constante da Classificação Final, observando-se o número de vagas ofertadas para cada Programa de Residência Médica.

10.2 Os candidatos convocados deverão realizar a pré-matrícula, mediante preenchimento do formulário eletrônico e envio da documentação exigida, por meio do sistema disponibilizado pelo Hospital Bruno Born, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

10.3 A efetivação da matrícula estará condicionada:

- a)** ao cumprimento dos requisitos legais para ingresso no Programa de Residência Médica;
- b)** à apresentação da documentação exigida, conforme Anexo II deste Edital;
- c)** à validação da documentação pela Comissão de Residência Médica do Hospital Bruno Born (COREME/HBB).

10.4 O candidato que deixar de apresentar a documentação exigida, apresentar documentação incompleta, irregular ou em desacordo com este Edital, ou deixar de efetuar a matrícula no prazo estabelecido, perderá o direito à vaga.

10.5 As vagas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos classificados em lista de suplência, obedecida rigorosamente a ordem de classificação final.

10.6 A convocação dos candidatos suplentes será realizada por meio de publicação no sítio eletrônico oficial do Hospital Bruno Born, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e os prazos para matrícula.

10.7 A matrícula poderá ser realizada pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído, mediante apresentação de procuração e documento oficial de identificação, na forma estabelecida pela COREME/HBB.

10.8 O candidato é responsável pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, respondendo civil, administrativa e penalmente por eventual falsidade.

11. DO INGRESSO E DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

11.1 O início das atividades dos Programas de Residência Médica está previsto para **1º de março de 2027**, ou em outra data que venha a ser estabelecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou pelo Ministério da Educação (MEC).

11.2 O médico residente deverá apresentar-se na data, horário e local divulgados pela Comissão de Residência Médica do Hospital Bruno Born (COREME/HBB), sendo obrigatória sua participação nas atividades de integração e no início das atividades acadêmicas e assistenciais.

11.3 O não comparecimento do candidato na data estabelecida para o início das atividades, sem justificativa aceita pela COREME/HBB e observadas as normas da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), caracterizará desistência da vaga, facultando à Instituição a convocação do candidato subsequente, obedecida a ordem de classificação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Todas as publicações, comunicados, convocações, retificações, resultados e demais atos referentes ao presente Processo Seletivo serão divulgados exclusivamente no sítio eletrônico oficial do Hospital Bruno Born, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar sua divulgação.

12.2 O Hospital Bruno Born e a Comissão de Residência Médica (COREME/HBB) poderão promover retificações, alterações ou complementações neste Edital, mediante publicação oficial, sempre que necessário.

12.3 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das demais normas aplicáveis aos Programas de Residência Médica e ao Processo Seletivo.

12.4 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e decididos pela Comissão de Residência Médica do Hospital Bruno Born (COREME/HBB), observada a legislação vigente e as normas da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

12.5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 03 de setembro de 2026.

Pedro Caetano Munhoz Roos
Coordenador da COREME
Hospital Bruno Born

ANEXO I – CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR

Atividades	Pontuação	Auto pontuação do Candidato	Pontuação COREME
Publicação de artigos científicos (máximo de 2 publicações)	12,0 (6,0 por public.)		
Autoria de livro ou capítulo de livro (máximo 2 autorias)	10,0 (5,0 por cada)		
Participação em projetos de pesquisa de forma voluntária ou com bolsa de iniciação científica (máximo 2 participações)	8,0 (4,0 por cada)		
Publicação em anais de congressos médicos e/ou apresentações de trabalhos em eventos nos últimos três anos (máximo 4 publicações e/ou apresentações)	8,0 (2,0 por cada)		
Participação em eventos científicos de âmbito nacional e/ou regional, nos últimos três anos (máximo de 4 eventos)	8,0 (2,0 por evento)		
Especialização, Mestrado e/ou Doutorado	10,0		
Experiência extracurricular	Pontuação	Auto pontuação do Candidato	Pontuação COREME
Vivência prática extra-curricular (60 – 120 horas) (máximo 2 vivências)	6,0 (3,0 por estágio)		
Vivência prática extra-curricular (mínimo 120 horas) (máximo 2 vivências)	8,0 (4,0 por estágio)		
Realização de estágio extracurricular não obrigatório na especialidade da residência médica pretendida (máximo 2 estágios)	10,0 (5,0 por estágio)		
Organização de eventos: seminários, semanas acadêmicas, congressos, simpósios, jornadas científicas e outros (máximo 4 eventos)	8,0 (2,0 por evento)		
Participação em ligas acadêmicas (mínimo 2 semestres) (máximo 2 ligas)	4,0 (2,0 por evento)		
Participação como monitor (exercício de monitoria) (máximo 4 monitorias)	8,0 (2,0 por evento)		
Total Pontuação Currículo	100,0		

Observações:

- A auto pontuação deverá ser preenchida pelo candidato com base exclusivamente nas atividades comprovadas e nos critérios estabelecidos neste Anexo.
- Somente serão pontuadas atividades devidamente comprovadas por documentação legível.
- Cada atividade ou documento poderá ser considerado uma única vez para fins de pontuação.
- Quando exigida carga horária, esta deverá estar expressamente indicada no documento comprobatório.
- A pontuação informada pelo candidato constitui auto pontuação e estará sujeita à conferência e validação pela COREME.
- A pontuação máxima da análise curricular será de **100,0 (cem) pontos**.

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

	Documento	Observações
1	Diploma de graduação (de curso reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC) frente e verso, ou declaração de provável formando no ano letivo de 2026, com finalização do curso até a data da matrícula	Em caso de candidato brasileiro, que realizou curso de graduação no exterior ou candidato estrangeiro, apresentar diploma revalidado no Brasil
2	Histórico escolar da graduação	-
3	Declaração de conclusão ou término previsto da residência	Para os Programas que exigem pré-requisito
4	Registro ou inscrição no respectivo Conselho Profissional	Em casos de alunos com declaração de provável formando no ano letivo de 2026, com finalização do curso até a data da matrícula, conforme linha 1, o referido documento poderá ser entregue até o primeiro dia de residência
5	Carteira de identidade (RG)	Em caso de estrangeiros, apresentar carteira do Registro Nacional de Estrangeiro – RNE
6	CPF (Cadastro de Pessoa Física)	-
7	Título eleitoral e comprovante de votação na última eleição	-
7	CTPS Digital (Carteira de Trabalho e Previdência Social Digital)	Gerar o relatório dos contratos de trabalho ativos e encerrados
8	Comprovante de residência atualizado	Em caso de candidato estrangeiro, apresentar comprovante de visto de permanência no Brasil
9	Comprovante bancário, em que conste o número do banco, da agência e da conta corrente, sendo o candidato o titular	Bradesco ou Santander
10	Carteira de vacinação atualizada	Vacinas efetivadas: Difteria/Tétano (validade 10 anos), Hepatite B (3 doses), anti-HBS reagente e Tríplice Viral
11	Cartão do SUS	-
12	Comprovante de quitação de serviço militar para candidatos do sexo masculino	-
13	Comprovante de curso ACLS (quando houver)	-

ANEXO III – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Atividade	Responsável	Data
Período de Inscrições	AMRIGS	Conforme Edital da AMRIGS
Cadastramento do Currículo	AMRIGS	Conforme Edital da AMRIGS
Pagamento boleto Bancário	AMRIGS	Conforme Edital da AMRIGS
Prova Teórico Objetiva	AMRIGS	Conforme Edital da AMRIGS
Atualização do Currículo	AMRIGS	Conforme Edital da AMRIGS
Divulgação dos Aprovados	AMRIGS	Conforme Edital da AMRIGS
Entrevistas Psiquiatria	HBB	12/01/2027
Entrevistas Anestesiologia	HBB	12/01/2027
Divulgação Análise Curricular e Entrevista	HBB	13/01/2027
Divulgação da Classificação Preliminar	HBB	13/01/2027
Período de Recurso	HBB	14/01/2027
Período de Análise do Recurso	HBB	15/01/2027
Divulgação da Classificação Final	HBB	15/01/2027
Envio de Link – Pré Matrícula	HBB	18/01/2027
Matrícula	HBB	20/01/2027
Início das Atividades	HBB	01/03/2027